

publicação deste decreto, nas oficinas devidamente credenciadas pelo órgão competente.

Parágrafo único. Durante o período de revisão dos taxímetros vigorará tabela de conversão, a ser portada pelo condutor e apresentada aos usuários, somente em via original, devidamente autenticada pela CET-Santos.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.812, de 19 de outubro de 2001.

Registre-se e publique-se.
Palácio *José Bonifácio*, em 25 de fevereiro de 2003.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 25 de fevereiro de 2003.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento